



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Digitally signed by Amanda dos Santos Lima  
DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Amanda dos Santos Lima

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.282 - quarta-feira, 22 de novembro de 2023

19 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

**LEI n. 7.151, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

#### **Declara de Utilidade Pública Municipal a Academia de Letras do Brasil - Seccional Campo Grande e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande**, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Academia de Letras do Brasil - Seccional Campo Grande, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede neste Município.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade deixe de cumprir as exigências previstas na Lei n. 4.880, de 3 de agosto de 2010.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
**Prefeita Municipal**

**LEI n. 7.152, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

#### **Institui o Programa "Empresa Amiga da Educação", no Município de Campo Grande, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande**, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Empresa Amiga da Educação", no âmbito do Município de Campo Grande-MS, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino oferecido pelas escolas da Rede Municipal de Ensino - Reme.

**Art. 2º** A participação das pessoas jurídicas no Programa de que trata esta Lei dar-se-á sob a forma de doação de materiais, realização de pequenas obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público, ou outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas municipais.

**Art. 3º** As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio de seu órgão competente, e, após a comprovação do apoio, será expedido o selo com o título "Empresa Amiga da Educação", com documentação que contere o registro expedido pelo respectivo órgão.

§ 1º O selo com o título "Empresa Amiga da Educação", a ser concedido pelo órgão competente, terá validade de 2 (dois) anos.

§ 2º Caso seja do interesse das pessoas jurídicas participarem novamente do Programa, será realizada nova inscrição, com a avaliação da contribuição para a educação no Município de Campo Grande, diferente da vinculada à concessão do selo anterior.

**Art. 4º** As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, o selo "Empresa Amiga da Educação" e as ações praticadas em benefício da educação pública, por meio de fixação de placas e/ou gravuras nos locais beneficiados.

**Parágrafo único.** A fixação de placas e/ou gravuras a serem divulgadas pelas empresas participantes deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - exposição em moldura com a dimensão de, no máximo, 30 cm (horizontal) por 30 cm (vertical);

**II** - redação com os dizeres "Empresa Amiga da Educação";

**III** - ser legível e com caracteres compatíveis;

**IV** - estar afixado em local visível e de fácil acesso;

**V** - conter o número do registro concedido pelo órgão competente e o brasão da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

**Art. 5º** O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza em razão da instituição do Programa.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo econômico ou fiscal às empresas em razão da efetiva participação e contemplação pelo Programa.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
**Prefeita Municipal**

#### ATOS DA PREFEITA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 246/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96.496/2023-14

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO "MERCOSUL"

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Vice-Prefeita.....  
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
.....João Batista da Rocha  
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
Secretária Munic. de Gestão..... Evelynse Ferreira Cruz Oyadomari  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli  
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
.....Katia Silene Sarturi Warde  
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila  
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites  
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo  
Secretário Municipal da Juventude ..... Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
..... José Ferreira da Costa Neto  
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....  
.....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva  
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....  
..... Francisco Almeida Teles  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
.....Camilla Nascimento de Oliveira  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
.....Maria Helena Bughi  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
.....Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
..... Odilon de Oliveira Júnior  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Janine de Lima Bruno  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
.....Maicon Luiz Mommad  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
..... Paulo da Silva